

PREGÃO PRESENCIAL SESC/AR/GO Nº 16/01.00037 – PG

EDITAL

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE GOIÁS, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 6/6/2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/7/2012, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

A Sessão de Pública será realizada no SESC Caldas Novas, localizada à Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 - Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás no dia e horário, abaixo informado:

Dia: 02/03/2017

Hora: 13h00

1. OBJETO

A presente licitação destina-se ao fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MANDIOCA DESCASCADA, MASSA DE MANDIOCA, GUARIROBA, MILHO CORTADO, ALHO E BROTO DE FEIJÃO** para a Unidade do Sesc Caldas Novas, conforme este edital e seus anexos.

Item 01	MANDIOCA DESCASCADA	2600 kg
Item 02	MASSA DE MANDIOCA – ingredientes 100% mandioca	1200 kg
Item 03	GUARIROBA PRÉ-COZIDA EM CONSERVA	1600 kg
Item 04	MILHO IN NATURA PICADO	3360 kg
Item 05	ALHO DESCASCADO	2000 kg
Item 06	BROTO DE FEIJÃO FRESCO	280 kg

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando à contratação de empresa para a Aquisição de Mandioca Descascada, Massa de Mandioca, Guariroba, Milho Cortado, Alho e Broto de Feijão.

1.2. A descrição dos produtos e respectivas estimativas de consumo anual está relacionada no Anexo I – Especificação Técnica.

1.3. As quantidades estimadas de consumo não constituem qualquer compromisso futuro de aquisição para o SESC Goiás. Servirá, portanto, tão somente de subsídio as licitantes, na formulação das propostas, e ao (a) pregoeiro (a) na aferição daquelas mais vantajosas ao SESC Goiás.

1.4. Os quantitativos serão solicitados de acordo com a necessidade da Unidade por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor.

1.5. As entregas deverão ser realizadas em até 4 (quatro vezes) por semana.

1.6. Fica estabelecido que a entrega deverá ser feita em até 03 dias após solicitação.

1.7. Os produtos devem atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC Nº 216 de 15/09/2004 e RDC Nº 273 de 22/09/2005 – ANVISA – <http://www.anvisa.gov.br/alimentos>.

1.8. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, na temperatura adequada a sua perfeita conservação, com dentro do prazo de validade.

1.9. As mercadorias devem ser enviadas na qualidade classificada como de primeira linha e em perfeitas condições de armazenamento para sua maior durabilidade e devem ser apresentados ao consumo em perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabores próprios da variedade e espécie; estarem livres de enfermidades; e não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.

1.10. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional.

1.11. Fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do SESC Goiás.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, legalmente constituídas observadas a necessária qualificação estabelecida neste instrumento convocatório, bem como apresentação dos documentos nele exigidos.

2.2. Não estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

2.3. Uma pessoa física não poderá representar mais de um licitante, bem como cada licitante só poderá ser representado por uma pessoa física, sendo que cada empresa só poderá apresentar uma proposta, vedada a participação concomitante de empresas que, embora com denominações diferentes, tenham sócios comuns.

2.4. Apresentação da Proposta Comercial, bem como a Habilitação, deverão ser feitas em envelopes distintos e lacrados sob pena de serem desconsiderados.

2.5. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas jurídicas que:

a) Estejam suspensas de licitar com o SESC/GO.

b) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC.

c) Estejam reunidas em consórcio.

2.6. CREDENCIAMENTO

2.6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

2.6.2. Antes da abertura das propostas, os representantes das licitantes interessadas em participar do certame deverão fazer o seu credenciamento junto ao Pregoeiro, apresentando os documentos que os credenciem a participar da licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

2.6.3. Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

2.6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

2.6.4.1. Sócios, proprietários ou dirigentes – Neste caso, não será necessário que no documento esteja expressa a existência de poderes para formulação de ofertas e lances verbais, entendendo-se que os poderes para exercer direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

2.6.4.2. Procuradores – procuração, pública ou particular / **ANEXO II – Credenciamento**, que comprove a outorga de poderes para formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos, em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, contemplando as informações contidas no **ANEXO II – Credenciamento**. A referida procuração será retida pela Comissão de Licitação para compor processo. Deverá ser apresentado documento de identidade.

2.6.5. Ficará impedido de formular lances verbais o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no presente pregão para formular ofertas e lances verbais.

2.6.6. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

3. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As empresas proponentes **deverão** apresentar os documentos de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA**, em envelopes distintos e lacrados, indicando na parte externa, os seguintes dados:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO SESC/GO PREGÃO Nº 16/01.00037 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE <i>EMAIL</i></p>
--

<p style="text-align: center;">ENVELOPE II – PROPOSTA SESC/GO PREGÃO Nº 16/01.00037 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE EMAIL</p>
--

3.2. A documentação necessária à habilitação deverá ser entregue dentro dos prazos de sua validade, em fotocópias, exceto termo-sensitivas ou por qualquer processo de cópia desde que perfeitamente legíveis ou ainda impressos por meio da Internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitações do SESC/GO.

4. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

4.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em **uma via**, preferencialmente, digitada sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **sendo datada e assinada** pelo representante legal da empresa, **em envelope fechado, devidamente identificado**, conforme item 3.1, deste Edital.

4.2. A proposta comercial deverá ser elaborada, obedecendo às Especificações Técnicas (Anexo I), e:

4.2.1. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

4.2.2. **Preço** unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

4.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores representados em algarismos arábicos e os escritos por extenso, prevalecerão os por extenso.

4.2.4. Ocorrendo erros de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas e se trocando a soma.

4.2.5. Incidindo erros de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o preço total será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade.

4.2.6. Configurado o erro detectado como vício material cuja solução não possa ser promovida pela Comissão de Licitação sem alterações de preços, a proposta será desclassificada.

4.2.7. **Prazo de validade da proposta:** de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite para entrega dos envelopes;

4.2.8. **Condições de pagamento:** Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

4.2.9. **Prazo de entrega:** conforme estabelecido no item 1.4 e 1.5 do Edital.

4.2.10. Observadas às demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito exclusivamente pelo critério do **Menor Preço por item**.

4.2.11. O silêncio da proposta quanto às condições de pagamento, prazo de entrega e validade da proposta, será considerado como concordância às determinações do Edital.

4.2.12. Quando o faturamento for efetuado por terceiros (inclusive filiais), tal fato deverá ser informado na proposta comercial, citando seus respectivos nomes, os quais deverão também cumprir as exigências para habilitação.

4.2.13. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no **ANEXO III – Modelo de Proposta**.

4.2.14. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato ou instrumento equivalente assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de e-mail para licitacao@sescgo.com.br com cópia para semat@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

5.1. As empresas licitantes deverão encaminhar no envelope de **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

- a) Cópia da cédula de identidade do representante legal.
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- h) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

6.1. A documentação poderá ser entregue em fotocópias desde que perfeitamente legíveis, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

6.3. Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os constantes das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 5.1, que não tem validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos documentos.

6.4. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade daqueles que o tenham, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão.

6.5. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

6.6. Representantes, revendas ou similares, cujos materiais serão faturados por terceiros, ficam obrigados ao cumprimento das exigências para habilitação também das empresas que efetivamente faturarão os produtos (SUBITEM 4.2.12).

6.7. Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz ou da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

7. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. No dia, horário e local fixado no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para propostas e habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e seu conteúdo (“**PROPOSTA**” - “**DOCUMENTAÇÃO**”), e a identificação da proponente, consoante prescreve o item 3.1 do presente edital de licitação.

7.2. A Seção se inicia com a abertura dos envelopes que tratam das PROPOSTAS:

7.2.1. Os envelopes contendo a documentação permanecerão em poder do Pregoeiro, até o momento da sua abertura ou devolução aos licitantes cujas propostas forem desclassificadas.

7.2.2. O Pregoeiro fará a análise das propostas de preço, verificando a conformidade de seus termos com o estabelecido no item 06 do presente edital, desclassificando aquelas que não atenderem as exigências, impuserem condições não previstas neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades capazes de dificultar ou impedir o julgamento, bem como as com valores inexequíveis, simbólicos ou comprovadamente superiores aos praticados no mercado.

a) Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, pelos motivos expostos no subitem anterior, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo para que os licitantes apresentem novas propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.2.3. A Comissão de Licitação analisará as propostas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, classificando para a fase de lances verbais a proposta de Menor Preço e daquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

7.2.4. Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definido na linha anterior, serão classificadas, sempre que atenda as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

7.2.5. A classificação de apenas duas propostas de preço escritas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

7.2.6. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos (SUBITENS 7.2.3 e 7.2.4) não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame.

7.3. Fase de Lances Verbais:

7.3.1. Realizada a classificação das propostas escritas, pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

7.3.2. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

7.3.3. Os lances verbais deverão referir-se ao valor por item.

7.3.4. Para fins de penalidade o lance verbal é considerado proposta.

7.3.5. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.

7.3.6. Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

7.3.7. Fica a cargo do pregoeiro, o estabelecimento do valor mínimo para cada rodada de lances.

7.3.8. O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.

7.3.9. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

7.3.10. O Pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

7.3.11. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo Pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3.12. Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances.

7.3.13. Inabilitado o primeiro colocado e em havendo a inexistência de lances, fica facultado ao Pregoeiro a reabertura da sessão de lances com os licitantes remanescentes classificados.

7.3.14. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

7.3.15. O licitante vencedor que em função da fase de lances tiver sua cotação alterada deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão de abertura, emitir nova proposta com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula, considerando o valor final obtido na fase de lances.

7.3.16. Os envelopes de habilitação das licitantes cuja proposta tenha sido desclassificada, e os não abertos até ser declarada a licitante vencedora e julgados eventuais recursos, serão devolvidos às concorrentes. As empresas poderão retirar os seus envelopes, após superado o prazo de recurso do certame, com a Comissão de Licitação. Os envelopes não retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do processo terão o seu conteúdo inutilizado.

7.3. Abertura do envelope que trata da Habilitação:

7.4.1. A Comissão de Licitação promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.4.2. Na hipótese de inabilitação, por descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, a comissão de licitação autorizará o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

7.4.3. Declaração do Licitante vencedor, pela Comissão Licitação.

7.4.4. Encerramento da reunião, após a rubrica das propostas e dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos licitantes, e leitura, aprovação e assinatura da ata por todos os participantes da reunião.

7.4.5. Após a abertura do primeiro envelope não mais será admitida a participação de retardatários, bem como a complementação ou juntada de documentos.

7.4.6. A Direção Regional do SESC Goiás poderá, até a homologação e adjudicação, desclassificar licitantes, eximindo-se desde já de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores à adjudicação, que desabonem sua idoneidade.

7.4.7. Havendo desclassificação da empresa licitante vencedora por descumprimento do Pedido Ao Fornecedor – PAF, o SESC Goiás poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, para fornecer o objeto desta licitação, se não preferir proceder à nova licitação.

7.4.8. Durante o procedimento do julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar esclarecimentos dos licitantes ou promover diligências julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Observadas as demais condições deste edital e seus anexos, **o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.**

9. RECURSO

9.1. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que for proferida.

9.2. A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.3. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.4. Definido o licitante vencedor, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final do julgamento através do *site* do SESC Goiás www.sescgo.com.br – **Licitações – Compras**, decisão sobre a qual caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento. O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Rua 19, 260, Goiânia-GO, CEP 74.030-090.

9.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da interposição do recurso.

9.6. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição e, existindo contrarrazões, da data final para apresentação da manifestação, nos termos do item 9.5, comunicando-se os interessados, através de fax ou meio eletrônico, do resultado do julgamento.

9.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

9.8. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

9.10. Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias ser contados consecutivamente, sendo que seu início e término se darão sempre em dia de funcionamento do SESC Goiás.

9.11. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para

homologar e adjudicar o procedimento de licitação.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Convocação do licitante vencedor para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação.

10.2. A contratação do objeto da presente licitação será através de assinatura de **contrato ou instrumento equivalente**, sendo os itens fornecidos mediante expedição do Pedido ao Fornecedor – PAF no qual constarão os compromissos assumidos, que poderá ser enviado ao licitante vencedor através de fax ou meio eletrônico.

10.3. A empresa que tiver seu preço registrado; obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações definidas na proposta apresentada, isento de defeito de fabricação. Caso seja observado algum defeito de fabricação no objeto, a empresa se obriga a efetuar a troca imediatamente sem nenhum ônus para o SESC/GO.

10.4. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste instrumento.

10.5. O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação sobre recusa do mesmo, sujeitando – se a licitante as penalidades previstas neste instrumento, em caso de não cumprimento do estabelecido.

10.6. Em todos os casos de entrega e retirada do objeto, o SESC/GO fica eximido de qualquer responsabilidade financeira na efetivação dos transportes, correndo por conta da contratada todas as despesas e riscos.

10.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a empresa licitante as seguintes penalidades:

10.7.1. Perda do direito à contratação;

10.7.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC/GO, por período de até 02 (dois) anos.

11. PENALIDADES

11.1. A recusa em assinar o **assinar o contrato**, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da convocação (SUBITEM 10.1), dará ao SESC/GO o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2. Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto desta licitação, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos; e
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

11.3. A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

12. FATURAMENTO E PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

- a) Será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- b) A vencedora da licitação deverá informar na **nota fiscal ou fatura**, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.
- c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

- a) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que

notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo SESC Goiás.

12.3. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Entrega do objeto desta licitação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12.4. O Faturamento deverá ocorrer para a localidade abaixo, conforme necessidade:

Item 01 a 06

SESC CALDAS NOVAS

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO.

CEP: 75.690-000

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As decisões relativas a esta licitação, eventuais alterações no edital e seus anexos serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.sescgo.com.br – **Licitações – Compras.**

13.2. Pregoeiro poderá no interesse do SESC Goiás, com a devida motivação nos autos, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas, plenamente supríveis no ato de realização do pregão, mediante diligência, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

13.3. Não constituirão motivo de desclassificação simples omissões, irrelevantes para o entendimento das propostas ou que não causem prejuízo para a Administração, nem firam os direitos das demais licitantes.

13.4. Nenhuma alteração ou complementação das propostas financeiras ou da documentação de habilitação será aceita após a abertura da presente licitação, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo SESC Goiás.

13.5. Fica facultado ao SESC-GO o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

13.7. A participação na presente licitação implica na aceitação integral das normas contidas neste Edital e na observância às regras, preceitos legais e regulamentares pertinentes.

13.8. O resultado final desta licitação será submetido à homologação da autoridade competente da Administração Regional do SESC em Goiás.

13.09. A licitante vencedora é vedado transferir total ou parcialmente o objeto da licitação, ficando obrigada perante a Administração Regional do SESC em Goiás pelo exato cumprimento das obrigações assumidas em sua proposta comercial e demais exigidas no Edital.

13.10. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital deverão solicitar esclarecimentos por escrito, endereçado ao SESC/GO - Comissão de Licitação, na Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, CEP: 74.030.090, ou transmitida pelo fax (62) 3221-0669 ou por meio de e-mail para licitação@sescgo.com.br com cópia para semat@sescgo.com.br, dirigida à Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação dos envelopes, através de correspondência dirigida a Presidente da Comissão de Licitação. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

13.11. O SESC Goiás poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

13.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, podendo a Comissão Permanente de Licitação, desclassificá-la, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados.

13.13. A Comissão Permanente de Licitação poderá sugerir ao Diretor Regional do SESC em Goiás a revogação desta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações aos interessados.

13.14. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar que a equipe técnica do SESC/GO faça visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado, a critério da Comissão de Licitação.

13.15. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

13.16. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília - DF.

13.17. O SESC/AR se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

13.18. É parte integrante deste edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificação Técnica;
- b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;

Goiânia, 17 de Fevereiro de 2017.
Serviço Social do Comércio – SESC/AR/GO.